



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICV-GV/UFJF Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta no âmbito do Instituto de Ciências da Vida as cargas horárias das atividades especificadas nos Eixos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.4 da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224 que dispõe sobre Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida do Campus Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa CGRC/UFJF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 78, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 20 e 21 da Resolução CONSU/UFJF nº 224, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.903027/2026-65.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a tabela com a definição de limites de cargas horárias referente ao Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes do Instituto de Ciências da Vida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando os prazos estabelecidos pela Resolução CONSU/UFJF nº 224, de 23 de outubro de 2025.

Clarice Lima Alvares da Silva

Vice-presidente Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida
Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Avançado Governador Valadares
SIAPE 2068006

ANEXO I

Quadro 1: Definição de limites de carga horária para PIT e RIT no âmbito do ICV.

Eixo	Nº	Descrição	Limites máximos	Orientações complementares
1 - Ensino	i	ministrar aulas teóricas, teórico- práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado)	- Docente 40 horas: até 20 horas - Docente 20 horas: até 10 horas	Destinadas às disciplinas sem carga horária extensionista ou carga horária parcial.
1 - Ensino	ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas	- Docente 40 horas: até 20 horas - Docente 20 horas: até 10 horas	Destinadas às disciplinas com integralmente extensionista.

1 - Ensino	iii	tutoria de residência	até 4h	
1 - Ensino	iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	até 1 hora por hora de aula ministrada	
1 - Ensino	ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	- Coordenador: até 12 horas - Tutor: até 10 horas	
1 - Ensino	v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	- até 2 hora por trabalho de conclusão de curso ou monografia orientada - até 1 hora por trabalho de conclusão de curso ou monografia coorientada - até 1 hora por estagiário	
1 - Ensino	vi	orientar ou coorientar dissertações e teses	- até 4 horas por orientação - até 2 hora por coorientação	
1 - Ensino	vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	até 4 hora por projeto	Inclui ligas acadêmicas
1 - Ensino	viii	coordenar disciplina	até 1 hora por disciplina	Exclusivo para situações nas quais o docente não ministra aula
1 - Ensino	x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	até 1 hora por estudante	
1 - Ensino	xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	até 4 horas	
1 - Ensino	xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados.	até 2 horas por projeto	
1 - Ensino	xiii	reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica.	Não se aplica	
1 - Ensino	xvi	Supervisão de estágio curricular realizado em setores da UFJF	1 hora por hora de supervisão de grupo de estudantes.	
2 - Pesquisa	i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	até 2 horas por projeto	
2 - Pesquisa	ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	até 2 horas por projeto	
2 - Pesquisa	iii	vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	até 1 hora por projeto	
2 - Pesquisa	iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	até 4 horas por projeto	
2 - Pesquisa	ix	presidir associação científica com mandato fixo	até 6 horas	
2 - Pesquisa	v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na	até 4 hora por projeto	

		instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.		
2 - Pesquisa	vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	até 2 horas por projeto	
2 - Pesquisa	vii	editor-chefe/principal de periódico científico	até 4 horas	
2 - Pesquisa	viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	até 2 horas	
2 - Pesquisa	x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	até 3 horas	
2 - Pesquisa	xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	até 2 horas	
2 - Pesquisa	xii	curadoria científica de acervo	até 2 horas	
2 - Pesquisa	xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	até 8 horas	
2 - Pesquisa	xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	até 4 horas	
2 - Pesquisa	xv	supervisionar pós-doutorado	até 2h por estudante	
2 - Pesquisa	xvi	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	até 4 horas	
2 - Pesquisa	xvii	Coordenação e vice-coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	até 2h	
2 - Pesquisa	xviii	Supervisor de centro institucional de pesquisa, regulamentado pelo conselho de unidade.	até 10h	
3 - Extensão	i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 2 horas por projeto	
3 - Extensão	ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 1 hora por projeto	
3 - Extensão	iii	coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 2 horas por projeto	
		vice-coordenação de		

3 - Extensão	iv	programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 1 hora por projeto	
3 - Extensão	v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 4 horas por projeto	
3 - Extensão	vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	até 4 hora por projeto	
3 - Extensão	vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 2 horas por projeto	
3 - Extensão	viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 4 horas por projeto	
3 - Extensão	vix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)	até 4 horas	
6 - Extensão		Supervisor de centro institucional em extensão, regulamentado pelo conselho de unidade.	até 10h	
4 - Arte e Cultura	i	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 2 horas por projeto	
4 - Arte e Cultura	ii	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 1 hora por projeto	
4 - Arte e Cultura	iii	orientação em projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 4 hora por projeto	
4 - Arte e Cultura	iv	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 4 horas por projeto	
		atividades complementares de arte e cultura		

4 - Arte e Cultura	ix	(participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)	até 4 horas	
4 - Arte e Cultura	ix	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	até 2 horas	
4 - Arte e Cultura	v	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 2 horas por projeto	
4 - Arte e Cultura	vi	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 1 hora por projeto	
4 - Arte e Cultura	vii	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 4 horas por projeto	
4 - Arte e Cultura	viii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	até 2 horas	
5 - Inovação	i	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 8 horas	
5 - Inovação	ii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 2 horas	
5 - Inovação	iii	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	até 8 horas	
5 - Inovação	iv	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 8 horas	
5 - Inovação	v	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 2 horas	
5 - Inovação	vi	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 8 horas	
5 - Inovação	vii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	até 2 horas por projeto	
5 - Inovação	viii	Supervisor de centro institucional de inovação e incubadora, regulamentado pelo conselho de unidade.	até 10h	

5 - Inovação	viii	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	até 4 horas	
6 - Administrativo	i	exercício do cargo de Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	até 30h	
6 - Administrativo	i	exercício do cargo de Reitor(a)	até 40h	
6 - Administrativo	i	exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	até 20h	
6 - Administrativo	i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza	até 10h	Incluem-se clínicas em saúde, farmácia universitário e os centros de referência das águas e de exposição a substâncias químicas, centros de referência em inovação, pesquisa e cultura
6 - Administrativo	ii	exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	até 30h	
6 - Administrativo	ii	exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	até 40h	
6 - Administrativo	ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h	
6 - Administrativo	ii	Vice-Diretor de Campus	até 20h	
6 - Administrativo	iii	exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	até 40h	
6 - Administrativo	iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h	
6 - Administrativo	iii	Secretário(a)-Geral	até 30h	
6 - Administrativo	iii	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	até 15h	
6 - Administrativo	iv	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	até 30h	
		exercício do cargo de		

6 - Administrativo	iv	Diretor(a) de Unidade acadêmica	até 40h	
6 - Administrativo	iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza atividades administrativas	até 8h	
6 - Administrativo	iv	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado).	até 15h	
6 - Administrativo	ix	Chefe de Departamento	até 20h	
6 - Administrativo	v	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	até 30h	
6 - Administrativo	v	exercício do cargo de Diretor(a) de Campus	até 40h	
6 - Administrativo	v	Vice-Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência.	até 10h	
6 - Administrativo	vi	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	até 30h	
6 - Administrativo	vi	Coordenador(a) de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e sem o recebimento de bolsa	até 8h	
6 - Administrativo	vi	Presidente de Associação de Classe	até 20h	
6 - Administrativo	vii	Coordenador(a) de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e com o recebimento de bolsa financiada pelo Poder Público	até 4h	
6 - Administrativo	vii	Coordenador(a) de Curso de Pós- graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	até 30h	
6 - Administrativo	vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h	
6 - Administrativo	viii	Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	até 20h	
6 - Administrativo	viii	Coordenador(a) de Curso de Pós- graduação Lato Sensu (especialização) não gratuito com o recebimento de bolsa	até 2h	
6 - Administrativo	x	Subchefe de Departamento	até 10h	
6 - Administrativo	xi	Gerências Administrativas do campus de Governador Valadares.	até 20h	
6 - Administrativo		atividades administrativas complementares: assessoria e editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira,	até 4h	

	realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional		
--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Lima Alvares da Silva, Vice-Diretor(a)**, em 31/01/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2849022** e o código CRC **F460D031**.